

DECRETO MUNICIPAL N° 010/2025
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PUNTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, PODER EXECUTIVO, NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manoel Emídio (PI) – Lei Municipal N° 258/1990,

CONSIDERANDO que o período do carnaval não é considerado “Feriado”, mas sim, é decretado “Ponto Facultativo” pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO a realização de festas carnavalescas, na cidade de Manoel Emídio (PI), nos dias 03 e 04 de Março do corrente ano;

E, CONSIDERANDO os princípios da conveniência, da oportunidade e da supremacia do interesse público, que norteiam a atuação da administração pública municipal.

“D E C R E T A”:

Artigo 01º – Fica **CONCEDIDO PUNTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, PODER EXECUTIVO, NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, e dá outras providências.**

Parágrafo único – Excetuam-se do caput deste artigo, os serviços essenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, ao



S.A.M.U. – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, ao H.P.P. – Hospital de Pequeno Porte de Manoel Emídio, à Limpeza Pública Municipal e ao Matadouro Público Municipal, bem como os servidores que são organizados em jornada de trabalho por escala ou plantão, a fim de evitar uma paralização total dos serviços ofertados.

Artigo 02º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 03º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí,
aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte
e cinco.**

ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)